

TOMBO 3746.19/ MNSL  
VISTO Luisa  
DATA 08/01/2020

CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** Ribeiro & Arroyo LTDA

CNPJ: 26.326.221/0001-48

### Do Objeto:

prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, mediante 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos, conforme Anexo I – **termo de referência**.

### Unidade:

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO,  
CEP. 74.640-210

### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

### Valor do contrato:

R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensal

### Vigência:

10/10/2019 e 10/10/2020



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Ribeiro & Arroyo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.326.221/0001-48, com sede à Rua Joaquim Pereira Cardoso, s/nº, Qd. 26, Lt. 01, Centro, Hidrolândia/GO, CEP.: 75.340-000, representado neste ato pelo **Sr. Edson Arroyo Junior**, CPF 485.160.401-78, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3746/2019-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- §1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- §3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, mediante 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos para assistir ao **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210, conforme **Anexo I – termo de referência**.



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 10/10/2019 e 10/10/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

**§2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

**§3º** Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º** O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**§2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**§3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**§4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de outubro de 2019



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**



**Sr. Edson Arroyo Junior**

Ribeiro & Arroyo LTDA

**Contratada**



Janna Borges  
Analista Jurídica  
OAB/BA: 50.129  
IGH Instituto de Gestão e Humanização



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA****Anexo I – Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 – É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores.

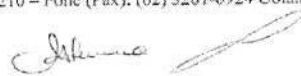
2.2 – O HEMNSL, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado instalados, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2.3 – Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada na Unidade, sendo disponibilizado 01 (um) técnico em refrigeração e 01 (um) auxiliar de refrigeração, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para execução dos serviços conforme definições constantes neste Termo de Referência.

2.4 – Este Termo de Referência apresenta lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionado, os quais deverão ser fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentária e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes da proposta comercial.

2.5 – Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, RE 09 de 16 de janeiro de 2003, Normativos da ABNT e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

2.6 – Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de o HEMNSL não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.7 – Considerando que o HEMNSL possui em suas dependências cerca de: 73 (setenta e três) aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:**

3.1 – O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4 – DA HABILITAÇÃO.**

4.1 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico e/ou Eng. Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

4.2 – Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**5 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, MARCA E CAPACIDADE:**

ITEM	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
01	Farmácia Central	Springer	12.000BTUS
02	Farmácia Central	Springer	18.000BTUS
03	Almoxarifado	Midea	12.000BTUS
04	Auditório	Consul	30.000BTUS
05	Auditório	Philco	12.000BTUS
06	Centro Cirúrgico 01	Elgin	30.000BTUS
07	Centro Cirúrgico 02	Samsung	17.000BTUS
08	Centro Cirúrgico 03	LG	17.000BTUS
09	Centro Cirúrgico 05	Midea	12.000BTUS
10	Custos	Philco	18.000BTUS
11	Departamento de Pessoal	Electrolux	7.500BTUS
12	Serviço Social	Springer	12.000BTUS

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA

13	Laboratório	Midea	12.000BTUS
14	SAME	Springer	1.500BTUS
15	Sala Multiprofissional	Springer	12.000BTUS
16	Guarda de Equipamentos	Springer	12.000BTUS
17	SESMI	Springer	12.000BTUS
18	Faturamento	Springer	12.000BTUS
19	Diretoria - Recepção	Samsung	18.000BTUS
20	Diretoria Técnica	Consul	10.000BTUS
21	Diretoria Operacional	Samsung	9.000BTUS
22	Coordenação Administrativa	Springer	12.000BTUS
23	N.I.R.	Midea	9.000BTUS
24	Cartório	Midea	12.000BTUS
25	Recepção Central	Elgin	30.000BTUS
26	Gerência de Enfermagem	Springer	12.000BTUS
27	Sala de Ultrassonografia	Samsung	12.000BTUS
28	Triagem	Springer	12.000BTUS
29	Pré-parto	Springer	12.000BTUS
30	Sala de Cuidados RN	Springer	12.000BTUS
31	UCIN	Elgin	30.000BTUS
32	Repouso feminino - colaboradores	Midea	12.000BTUS
33	Repouso masculino - colaboradores	Consul	7.500BTUS
34	Expurgo	Springer	12.000BTUS
35	Manutenção	Carrier	18.000BTUS
36	Repouso médico	Consul	12.000BTUS
37	Alojamento médico - masculino	LG	17.000BTUS
38	Alojamento médico - masculino	Electrolux	10.000BTUS
39	Alojamento médico - feminino	Midea	12.000BTUS
40	Alojamento médico - feminino	Consul	10.000BTUS
41	CME	Midea	30.000BTUS
42	Enfermaria 01	Midea	30.000BTUS
43	Enfermaria 02	Midea	30.000BTUS
44	Enfermaria 03	Midea	30.000BTUS
45	CCIH	GREE	7.000BTUS
46	Antiga Puericultura	Springer	12.000BTUS

## 6 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1 – A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, apresentado no item 17 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

6.2 – Cumprimento da Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

6.3 – Cumprimento da Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

6.4 – Cumprimento da Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

6.5 – Cumprimento da Lei N.13.589, de 04 de Janeiro de 2018, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização;

6.6 – Cumprimento a Renovação N.º, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, apresentado em laudo conforme especificado item 17.

6.7 – O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

6.9 – Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

**7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

7.1 – A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

7.2 – Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.3 – Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

7.4 – Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.5 – Caso seja identificado um defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 12.

**8 – DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:**

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

8.1 – A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

8.2 – A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

8.3 – Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

**9 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

9.2 – Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

**10 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

10.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

10.2 – A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

10.3 – A CONTRATADA deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao HEMNSL.

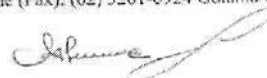
**11 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 – Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes;

11.2 – A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

**12 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

12.1 – A empresa vencedora deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes (que não estão contemplados no custo de prestação de serviço Item 16.5), com base na planilha de insumos e peças do item 16.3 respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

12.2 – Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação do orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

12.3 – Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

12.4 – Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá o CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

12.5 – O HEMNSL poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas;

12.6 – As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de Coordenação de Manutenção do HEMNSL.

**13 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 – O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega do equipamento danificado;

13.2 – O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:  
a) Troca de peças originais – máximo de 02 (dois) dias úteis;

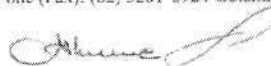
13.3 – Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 13.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação dos prazos estipulados;

**14 – DA GARANTIA:**

14.1 – Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

14.2 – As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

14.3 – Sempre que solicitado pelo HEMNSL, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

**15 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1 – Todas as substituições de peças, a serem realizadas pela CONTRATADA deverão ser precedidas de orçamento o qual deverá ser encaminhado ao HEMNSL, podendo a mesma aprová-lo ou não;

15.2 – Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar nestes:

- a) Marca e tipo do equipamento;
- b) Quantidade e preço das peças de reposição;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados;
- d) Tempo de garantia das peças e serviços;

15.3 – Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.

**16 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

16.1 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo custo dos materiais de consumo, que não forem contemplados no item 16.5, referente as peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.

16.2 – Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;

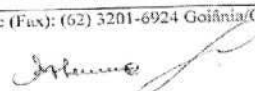
**16.3 – Listagem dos Materiais de Consumo Estimada:**

Item	Descrição	Unid.
1	Compressor aparelho de ar condicionado tipo Split 7000 BTUs	Pç
2	Compressor aparelho de ar condicionado tipo Split 9000 BTUs	Pç
3	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 12000 BTUs	Pç
4	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 17000 BTUs	Pç
5	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split de 18000 BTUs	Pç
6	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split de 30000 BTUs	Pç
7	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 1500 BTUs	Pç
8	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 7500 BTUs	Pç
9	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 10000 BTUs	Pç
10	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 30000 BTUs	Pç

**CONTINUAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.
11	Canaletas	mt
12	Buchas e parafusos	vb
13	Oxigênio e acetileno para solda	vb
14	Conserto de peças eletrônicas	vc

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

15	Suporte para ar condicionado	ps
16	Manguera para dreno ou cano de PVC	mt
17	Chave seletora de 7.000 a 12.000 BTUs	ps
18	Termostato de 7.000 a 12.000 BTUs	ps
19	Hélice do motor ventilador de 7.000 a 12.000 BTUs	ps
20	Frete plástico de 7.000 a 12.000 BTUs	ps
21	Protetor térmico de 7.000 a 12.000 BTUs	ps
22	Turbina Motor ventilador de 7000 a 12000btus	ps
23	Frete plástico 18000 a 30000btus	ps
24	Gás freon garrafa 13,65kg	ps
25	Gás 410 garrafa 13,65 kg	ps
26	Gás 141-B garrafa 13,65kg.	ps
27	Tubulação de cobre 1/4	kg
28	Tubulação de cobre 1/2	kg
29	Tubulação de cobre 3/8	kg
30	Tubulação de cobre 5/8	ps
31	Vareta amarela para solda	kg
32	Esponjoso 1/4	mt
33	Esponjoso 3/8	mt
34	Esponjoso 1/2 e 5/8	mt
35	Controladora tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	ps
36	Controladora tipo Split 18000	ps
37	Placa de controle tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	ps
38	Placa de controle tipo Split 18000 a 30000 BTUs	ps
39	Controladora 24000 a 30000 BTUs	ps
40	Capacitor tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs	ps
41	Cabo PP	mt
42	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 60000 BTUs	ps
43	Motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 60000 BTUs	ps
44	Fita alumínio ou Branca	ps
45	Controle remoto para Ar condicionado	ps
46	Produtos para limpeza	vb

15.5 – Os insumos e materiais de consumo de baixo custo e inerentes a assistência técnica de climatização, deverá ser considerado no custo da prestação de serviço, tais como: Produtos para conservação e limpeza, Oxigênio e acetileno para solda, Buchas e parafusos, componentes eletrônicos e elétricos, tubos e esponjosos até 2m por equipamento e gases ( 410, 141-B e R22);

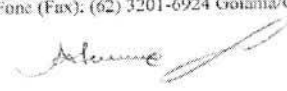
**16.6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.6.1 – O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do HEMNSL.

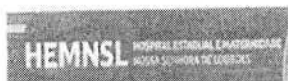
**17 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

17.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT e Janela.

Serviços mensais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

Serviços trimestrais:

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

- Todo serviço mensal;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

**Serviços semestrais:**

- Todo serviço mensal;
- Todo serviço trimestral;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- Montagens e teste geral de funcionamento.

**17.2 – Do Relatório de Manutenção Preventiva:**

a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho, podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

b) Deverá constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo, o horário e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

c) A cada seis meses, apresentar Laudo de avaliação da qualidade do ar interior atualizado, conforme Renovação n.º, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**17.3 – Manutenção Corretiva:**

17.3.1 – A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

17.3.2 – A manutenção corretiva será solicitada pelo fiscal do contrato, designado pela Gerência Operacional, e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

17.3.3 – Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a serem substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

17.4 – Do Relatório de Manutenção Corretiva:

17.4.1 – Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

**18 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

18.1 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do HEMNSL, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

18.2 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.3 – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

18.4 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

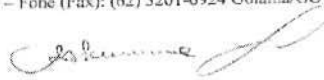
18.5 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

18.6 – Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

18.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.8 – Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

18.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10 – Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

18.11 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.12 – Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

18.13 – Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

18.14 – Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

18.15 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:**

19.1 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

19.2 – Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

19.3 – As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

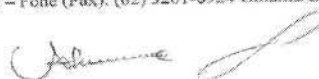
19.4 – Rejeitar os serviços cujos não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

19.5 – Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**20 – DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

20.1 – Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

20.2 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

20.3 – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Mecânico e/ou Eletricista e firmados(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's;

20.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União); FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciário/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**21 – DO PRAZO CONTRATUAL:**

21.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato.

**22 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

22.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HEMNSL.

22.2 – O Fiscal do HEMNSL terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

22.3 – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HEMNSL.

22.4 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HEMNSL;

22.5 – Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- b. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- c. A assistência da fiscalização do HEMNSL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

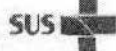
22.6 – A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

**23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**HEMNSL**HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE  
NOSSA SENHORA DE LOURDESSECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**GOVERNO  
DE GOIÁS****CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**

23.1 – A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estedias (se necessárias), para a prestação dos serviços;

23.3 – Garantir que utilizará sempre peças originais.

23.4 – As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 23 de julho de 2019.

Ana Maria Caribé da Silva Mello  
Diretora Operacional do HEMNSL

26.000.0000001 - 48  
RIBEIRO & ARROYO LTDA  
RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - SALA 401  
CEP 41820-774  
SALVADOR - BA  
CNPJ 14.240.000  
HIDROLÂNDIA - GO

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA****Anexo II – Proposta de Preço**CNPJ: 26.326.221/0001-48 / Fone: (62) 3286-6280 / Celular (62) 98102-0190  
SITE: [www.termosularcondicionado.com.br](http://www.termosularcondicionado.com.br) – E-mail: termosul@gmail.com**PROPOSTA COMERCIAL**Nome: **HEMNSL – HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**  
Contato: **Departamento De Compras – Alex -62 3956-2911 / 62 99689-3695**

Endereço: RUA 230, 5/N, QD 709, SETOR NOVA VILA, CEP 74.640-210 – FONE 62 3201-6924 – GOIÂNIA – GO

Segue proposta para fornecimento de serviços especializados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, em **46 unidades** de condicionadores de ar, instalados na sede da contratante, conforme termo de referência em anexo. A **RIBEIRO ARROYO, NOME FANTASIA (TERMOSUL AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO)** é especializada em serviços de refrigeração e climatização a mais de 25 anos. Contamos com equipes técnicas capacitadas e trabalhamos com as melhores marcas de ar condicionado do mercado. Nossos esforços são para melhorar a qualidade de ar do seu ambiente, reduzir custos com energia elétrica e aumentar a eficiência dos equipamentos proporcionando um ambiente climatizado saudável para você, clientes e colaboradores. Nossa proposta contempla os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ART e implantação do PMOC**, conforme as leis vigentes federais, estaduais e municipais.

**Apresentação**

A Termosul Ar Condicionado atua no mercado de engenharia, obras, projetos, instalações e manutenção de sistemas de ar condicionado desde 1995.

Estamos instalados em um espaço com toda estrutura administrativa, comercial, operacional e assistência técnica. Os veículos da empresa são verdadeiras unidades móveis equipados com todos os equipamentos e ferramentas para um atendimento rápido e eficiente, com monitoramento 24 horas, para aperfeiçoar e manter uma logística mais eficaz na hora do chamado emergencial.

Nosso corpo técnico é formado por mecânicos de ar condicionado e instaladores com formação em escolas como SENAI e diversos cursos de atualização e qualificação cedidos pelos nossos fabricantes e parceiros das principais marcas de ar condicionado do mercado.

Todos os nossos profissionais são contratados em regime CLT, passam por cursos de segurança do trabalho, tais como: NR 35 (Trabalho em altura), NR10 (Segurança em instalações elétricas) e utilização de EPI's. Mantemos sempre atualizado e disponível para nossos clientes o PPRA e o PCMSO de todos os nossos colaboradores.

Todos os produtos químicos utilizados no processo de higiene e manutenção dos equipamentos são registrados pela ANVISA e Ministério da Agricultura e possuem laudos de biodegradabilidade. Os laudos e FISQ dos produtos podem ser solicitados a qualquer momento.

A empresa possui cadastro ativo e regular junto a órgãos municipais, estaduais e federais, tais como: IBAMA (Cadastro técnico federal), Receita Federal, CREA, INSS, FGTS e entre outros.

Dessa forma a Termosul se posiciona como um dos principais fornecedores de serviços de ar condicionado da região tendo seu trabalho pautado pela ética, respeito e parceria que são valores fundamentais da nossa empresa.

**Descriminação do Objeto**

1. – Está incluso uma equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais locados na contratante (Hospital Estadual De Urgências de Aparecida de Goiânia), os serviços estão de acordo com o termo de referência oferecida pela contratante. As principais atividades são:
2. Manutenção PREVENTIVA (MENSAL) de **46 unidades** de condicionadores de ar instalados na sede da contratante, sendo esses serviços realizados de acordo com o PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE)
3. Mão de obra para MANUTENÇÃO CORRETIVA, conforme necessidade, a manutenção corretiva e aquela feita para sanar problemas, nos condicionadores de ar que não estão funcionando perfeitamente.
4. Serviço de desinstalação e remanejamento de aparelhos de condicionadores de ar.
5. Gás refrigerantes (R 410 E R 22), estão inclusos.
6. A cada 06 meses, apresentar laudo de avaliação da qualidade do ar interior atualizado, conforme Renovação n.09, de 16 de Janeiro de 2003, Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Anvisa.



CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDACNPJ: 25.326.221/0001-48 / Fone: (62) 3286-6280 / Celular (62) 98102-0190  
SITE: [www.termosulcondicionado.com.br](http://www.termosulcondicionado.com.br) – E-mail: [termosul@gmail.com](mailto:termosul@gmail.com)

7. Realização de uma (01) revisão química anual, se na visita da preventiva o técnico verificar a necessidade de mais uma limpeza química no decorrer do ano, este serviço será feito no local sem custo para a CONTRATANTE
8. Fornecimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC conforme portaria 3523/1998 da NS/ANVISA.
9. Fornecimento de ART assinada por engenheiro mecânico responsável pelo PMOC.
10. Fornecimento de mão de obra especializada
11. Fornecimento de materiais e insumos para realização da manutenção preventiva
12. Custos de deslocamento, alimentação, impostos e demais despesas para a prestação dos serviços
13. Envio de relatório discriminando os serviços executados durante a preventiva

A periodicidade dos serviços referente à MANUTENÇÃO PREVENTIVA será determinada de acordo com o PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE), planejado e assinado pelo responsável técnico, engenheiro mecânico, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA.

**: Serviços não inclusos no contrato**

Serviços adicionais podem ser contratados a qualquer momento, devendo ser fruto de orçamento a parte:

1. Projeto de ar condicionado, venda de equipamento
2. Manutenção em equipamentos que não fazem parte do termo de referência.
3. Venda de ar condicionado

**:::: Proposta comercial com funcionários locados no HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.**

Quantidade De Aparelhos	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
46 unidades	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

- Para os serviços acima mencionados o contrato ficará no valor total de: R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais)
- Sendo dividido em 12 parcelas iguais de: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)
- Valor reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preço – Mercado)
- Prazo contratação: 12 meses.
- Forma de pagamento: Faturamento mensal boleto bancário.
- Datas de pagamento: 05 ou 10 do mês subsequente.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos, qualquer dúvida ligar para:


Edson Arroyo Junior 62- 981218117

[termosul@gmail.com](mailto:termosul@gmail.com)

[edsonarroyojr@gmail.com](mailto:edsonarroyojr@gmail.com)

[contabilidade@termosulcondicionado.com.br](mailto:contabilidade@termosulcondicionado.com.br)

Goiânia, 28 de agosto de 2019.

  
EDSON ARROYO JUNIOR  
CPF: 485.160.401-78 / RG: 1.976.360  
RIBEIRO & ARROYO  
CNPJ: 25.326.221/0001-48

25.326.221/0001-48  
RIBEIRO & ARROYO LTDA  
Rua dos ... 25 LL 01  
CENTRO  
HIDROLÂNDIA - GO

A



**CONTRATO Nº 3746/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RIBEIRO & ARROYO LTDA**



CNPJ: 26.326.221/0001-48 / Fone: (62) 3286-6280 / Celular (62) 98102-0190  
SITE: [www.termosulcondicionado.com.br](http://www.termosulcondicionado.com.br) – E-mail: [termosul@gmail.com](mailto:termosul@gmail.com)

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
1	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 7000 BTUs	Pç	R\$ 484,00
2	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 9000 BTUs	Pç	R\$ 494,00
3	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 12000 BTUs	Pç	R\$ 672,00
4	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 17000 BTUs	Pç	R\$ 637,00
5	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 18000 BTUs	Pç	R\$ 648,10
6	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 30000 BTUs	Pç	R\$ 988,00
7	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 1500 BTUs	Pç	R\$ 558,00
8	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 7500 BTUs	Pç	R\$ 484,00
9	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 10000 BTUs	Pç	R\$ 507,00
10	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 30000 BTUs	Pç	R\$ 688,00
11	Canaletas	MT	R\$ 26,00
12	Buchas e Parafusos	Vb	R\$ 26,00
13	Oxigênio e Acetileno para solda	Vb	R\$ 78,00
14	Conserto de peças eletrônicas	Vc	R\$ 390,00
15	Suporte para ar condicionado	Pç	R\$ 45,50
16	Mangueira para dreno ou cano de pvc	MT	R\$ 32,50
17	Chave Seletora de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 185,00
18	Termostato de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 130,00
19	Hélice do motor ventilador de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 325,00
20	Frente Plástica de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 676,00
21	Protetor Térmico de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 65,00
22	Turbina Motor Ventilador de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 455,00
23	Frente Plástica 18000 a 30000 BTUs	Pç	R\$ 780,00
24	Gás Freon garra 13,65 KG	Pç	R\$ 910,00
25	Gás 410 Garrafa 13,65 KG	Pç	R\$ 832,00
26	Gas 141-B Garra 13,65	Pç	R\$ 780,00
27	Tubulação cobre 1/4	Kg	R\$ 58,50
28	Tubulação cobre 1/2	Kg	R\$ 65,00
29	Tubulação cobre 3/8	Kg	R\$ 62,40
30	Tubulação cobre 5/8	Kg	R\$ 71,50
31	Vareta para solda amarela	Kg	R\$ 39,00
32	Esponjoso 1/4	Mt	R\$ 5,20
33	Esponjoso 3/8	Mt	R\$ 6,50
34	Esponjoso 1/2 e 5/8	Mt	R\$ 7,80
35	Contactora Tipo Split de 9000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 260,00
36	Contactora Tipo Split 18000 BTUs	Pç	R\$ 286,00
37	Placa de controle tipo Split de 9000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 455,00
38	Placa de controle tipo Split 18000 a 30000 BTUs	Pç	R\$ 520,00
39	Contactora 24000 a 30000 BTUs	Pç	R\$ 384,00
40	Capacitor tipo Split de 18000 a 24000 BTUs	Pç	R\$ 25,00
41	Cabo PP	Mt	R\$ 10,50
42	Hélice do motor ventilador tipo Split de 30000 a 60000 BTUs	Pç	R\$ 455,00
43	Motor ventilador tipo Split de 30000 a 60000 BTUs	Pç	R\$ 520,00
44	Fita Alumínio ou Branca	Pç	R\$ 10,50
45	Controle Remoto para Ar Condicionado	Pç	R\$ 130,00
46	Produtos para limpeza	Vb	R\$ 65,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 15.542,00</b>



Ofício IGH/HEMNSL nº. 074/2019

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: RIBEIRO E ARROYO LTDA.

CNPJ: 26.326.221/0001-48

E-mail do representante: termosul@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 10/10/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 5.900,00 mensal

Contratos  
Recebido 15/10/19  
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de mão-de-obra na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com disponibilização de equipe de trabalho composta de 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, haja vista que a unidade não tem profissional especializado para prestar o serviço solicitado.

Goiânia – GO, 10 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribé  
Diretora Operacional HEMNSL

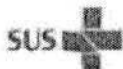
Ana Maria Caribé da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH

Autorizo  
16/10/19  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH



Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	





SES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



Nº DO PROCESSO:

030/2019 - Processo p/ contrato manutenção em

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

Anexo de An condicionais.

☐ HUAPA

☐ HMI

☒ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS

(1,2,3,6) ☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6) ☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Alex Júnior  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
igh

Responsável pela conferência

Diego Vilela  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço



# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO  
DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES  
Endereço: AV. FUAO RASSI ESQUINA COM RUA 02 Nº 541 QUADRA 11 LOTE 11/12 SALA 13  
CNPJ: 11.858.570/0005-67 CEP: 74.653-100  
Bairro: SETOR NOVA VILA Estado: GOIÁS  
Cidade: GOIÂNIA Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Fornecedor: RIBEIRO & ARROYO LTDA  
CNPJ: 26.326.221/0001-48  
Telefone: (62) 3286-6280/98102-0190  
Pessoa contato: GLAUBER

Condição pagamento: A combinar  
Cl: 1-030/2019- Manutenção de Aparelho de ar condicionado- Processo para contrato- MAN/HEMNSL/IGH  
Publicação: 201901075014HEMNSL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. A proposta deverá prever a instalação e remoção de aparelhos sempre que a contratante solicitar, aplicação de gases conforme especificado pelo fabricante, fornecedor e instalação sempre que necessário de insumos e peças (filtros, placas eletrônicas, compressores, turbinas, serpentinas e outros que compõem os equipamentos) especificados pelo fabricante, fornecimento de profissional qualificado, de ferramentas e EPI em conformidade com as atividades a serem executadas. O prazo máximo para atendimento de 2h a partir da abertura de chamado. Apresentar PMOC em conformidade com o plano de manutenção preventiva e relatório de atividades executadas. Obedecer rigorosamente às normativas vigentes garantindo a qualidade do ar e a segurança dos que necessitam desses aparelhos. Conforme termo de referência.	1	R\$	5.900,00	R\$ 5.900,00
Total					R\$ 5.900,00

• HEMNSL - CNPJ: 11.858.570/0005-67 – 6º Termo Aditivo ao Termo de Transferência nº 001/2013-SES/GO (estas informações devem ter no rodapé da Fiscal)

ENDEREÇO DE ENTREGA: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (Rua 230 OD 709 LT 11 SN - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210)

## Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual> Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!  
Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.  
Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Alex Junior  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Diego Vilela  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
Coordenador de Suprimentos

Ana Maria Carneiro S. Mello  
Gestor de Unidade  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH





(http://webmail.igh.org.br/)



(http://gh.kays.net.br/helpdesk/)



(http://187.44.169.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-)

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

(/)

(/)


(http://igh.org.br/index.php/584-upa-sao-cristovao-comemora-primeiro-transplante-de-cornea)

a primeira doação para transplante de córnea

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [Maternidade Nossa Senhora de Lourdes \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1/compras-14\)](#) » [Resultado Processo Seletivo Nº20190107S014HEMNSL](#)

## Resultado Processo Seletivo Nº20190107S014HEMNSL

 </index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1/compras-14/10116-resultado-processo-seletivo-n-20190107s014hemnsi> Novo

Publicado em 23 Setembro 2019 - 1 download

Baixar  
(pdf, 35 KB)  
(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes-1/compras-14/10116-resultado-processo-seletivo-n-20190107s014hemnsi/file)

Resultado Processo Seletivo  
Nº20190107S014HEMNSL.pdf

Onde Estamos

Campanhas



# PLANILHA DE ORÇAMENTO



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO  
DE GOIÁS

## FORNECEDORES

CI:030/2019-Manutenção de Aparelho de ar condicionado- Processo para contrato.-MAN/HEMNSL/IGH

DESCRIÇÃO	Quant.	Termosul		Flavis		HDS Prestação de Serviços	
		Glauber (62) 3286-6280/98102-0190		Jefferson (62) 3954-6527		Sara(62) 3243-5000	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados. A proposta deverá prever a instalação e remoção de aparelhos sempre que a contratante solicitar, aplicação de gases conforme especificado pelo fabricante, fornecedor e instalação sempre que necessário de insumos e peças (filtros, placas eletrônicas, compressores, turbinas, serpentinas e outros que compõem os equipamentos) especificados pelo fabricante, fornecimento de profissional qualificado, de ferramentas e EPI em conformidade com as atividades a serem executadas. O prazo máximo para atendimento de 2h a partir da abertura de chamado. Apresentar PMOC em conformidade com o plano de manutenção preventivas e relatório de atividades executadas. Obedecer rigorosamente às normativas vigente garantindo a qualidade do ar e a segurança dos que necessitam desses aparelhos.	1	5.900,00	R\$ 5.900,00	13.848,45	13.848,45	Fornecedor não respondeu a cotação, o tempo foi encerrado.	Fornecedor não respondeu a cotação, o tempo foi encerrado.
<b>TOTAL</b>		A combinar	R\$ 5.900,00	A combinar	R\$ 13.848,45	A combinar	

Alex Júnior  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
Alex Júnior Silva Pereira  
Analista de compras Pleno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.221/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/10/2016	
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & ARROYO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERMOSUL AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM PEREIRA CARDOSO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 01
CEP 75.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3093-6249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 11:25:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informamos que o pedido da CI: 030/2019– Processo seletivo para contratação de empresa especializada em manutenção em aparelhos de ar condicionado da unidade HEMNSL houve publicação do Edital no Site do IGH, passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compra, foram enviados e-mails para diversos possíveis prestadores do serviço a nível regional convidando-os para participar do processo de cotação. Com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras\*.

Devido a necessidade da Unidade de Saúde Pública será finalizado o processo de compras/contratação dos serviços com o fornecedor: **RIBEIRO & ARROYO LTDA (CNPJ: 26.326.221/0001-48)** que respondeu a referida cotação apresentando proposta. Com embasamento no regulamento de compras a seguir o fornecedor está habilitado a fornecer os serviços.

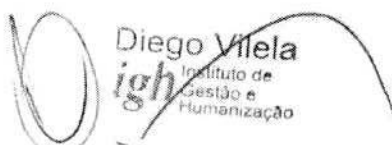
O fornecedor: FLAVIS enviou a proposta com o valor a maior que o fornecedor ganhador, sendo assim o mesmo será desclassificado. Conforme consta no mapa de cotação.

O fornecedor: HDS Prestação de Serviços não respondeu e-mail com a cotação, sendo assim foi desclassificado. Conforme consta no mapa de cotação.

Sendo assim o processo de cotação será encerrado. O prestador dos serviços será: **RIBEIRO & ARROYO LTDA (CNPJ: 26.326.221/0001-48)** que respondeu com o menor preço, conforme mapa de cotação.

  
Alex Júnior  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Comprador

  
Diego Vilela  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Coordenador de compras

Diretoria/Gestor



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RIBEIRO & ARROYO LTDA

1. EDSON ARROYO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Comerciante, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 485.180.401-78, documento de identidade 1976360/2ª Via, DGPC GO, com domicílio / residência a RUA BARCELONA, número S/N, Qd. 174, Lt. 02, bairro JARDIM EUROPA, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.330-540 e

2. MARCIA MATOS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Comerciante, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 557.660.931-72, documento de identidade 3160240/2ª Via, DGPC GO, com domicílio / residência a RUA BARCELONA, número S/N, Qd. 174, Lt. 02, bairro JARDIM EUROPA, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.330-540.

Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RIBEIRO & ARROYO LTDA  
Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia TERMOSUL AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto social será 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO

47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO.

43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3-01 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, OBJETOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, IDRAULICA E ELET.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Joaquim Pereira Cardoso, número S/N, QUADRA 26, LOTE 01, bairro Centro, município HIDROLANDIA - GO, CEP 75.340-000

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EDSON ARROYO JUNIOR	15.000	15.000,00
MARCIA MATOS RIBEIRO	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MODULO INTEGRADOR 12

GO2201600442810



1/3

Certifico que este documento da empresa RIBEIRO & ARROYO LTDA, Nire: 52.20358826-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16/290917-9 e o código de segurança KyKK0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2016 16:45:07 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 3



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RIBEIRO & ARROYO LTDA

**Clausula Setima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio EDSON ARROYO JUNIOR e administradora/sócia MARCIA MATOS RIBEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Clausula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Clausula Decima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Clausula Decima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Decima Terceira** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**Clausula Decima Quarta** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

**Clausula Decima Quinta** - A Administração da sociedade e o uso do nome comercial, será exercido por ambos os sócios competindo-lhes, ATIVA E PASSIVAMENTE em juízo ou fora de usar o nome comercial, porém ambos os sócios também assinarão isoladamente em nome da empresa.

**Clausula Decima Sexta** - Fica eleito o foro de GOIANIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR 15

002201806442510



2/3

Certifico que este documento da empresa RIBEIRO & ARROYO LTDA, Nire: 52 20358826-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/296917-9 e o código de segurança KyKK0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2016 16:45:07 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

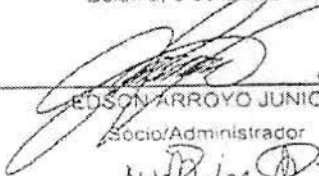
Pág 2 de 3




# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RIBEIRO & ARROYO LTDA

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Goiânia, 6 de Outubro de 2016.

  
EDSON ARROYO JUNIOR  
Sócio/Administrador

  
MARCIA MATOS RIBEIRO  
Sócio/Administrador

**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
417289 - MARCIA MATOS RIBEIRO  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
havendo sido aposto em minha presença. Dou Fe.  
Goiânia/GO - 07/10/2016 16:18:37 - U = 50  
Nr. Selo Eletrônico - 02011609290913094603661

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
526085 - EDSON ARROYO JUNIOR  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
havendo sido aposto em minha presença. Dou Fe.  
Goiânia/GO - 07/10/2016 16:18:48 - U = 50  
Nr. Selo Eletrônico - 02011609290913094603662

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2016  
SOB O NÚMERO: 52203588269  
Protocolo: 16/290917-9

RIBEIRO & ARROYO LTDA

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 232421





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.326.221/0001-48  
NOME EMPRESARIAL: RIBEIRO & ARROYO LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON ARROYO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA MATOS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2019 às 17:34 (data e hora de Brasília).



GOV. GO. VALEIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 197830-2-A VIA

DATA DE EMISSÃO 09/AGO/2003

EDGON ARROYO JUNIOR

FILHO DE: EDSON ARROYO  
TERESA AUGUSTA DE JESUS ARROYO

11/JUL/1982  
DATA DE NASCIMENTO

SÃO PAULO - SP

NAT. BRASILEIRO

CAS. 8289 FLS. 288 L. E-36 GOIÂNIA-GO

4-ZONA EM 19/12/1992

485180401-78

6224862

GOV. GO. VALEIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3150240-2-A VIA

DATA DE EMISSÃO 22/SET/2003

MARCIA MATOS RIBEIRO

FILHA DE: ANTONIO PAULINO RIBEIRO  
MARIA MATOS DE CRUZ

27/AGO/1972  
DATA DE NASCIMENTO

GOIÂNIA-GO

NAT. BRASILEIRO

CAS. 8289 FLS. 289 L. E-36 CRC

GOIÂNIA-GO 4-ZONA EM 19/12/1992

597801931-72

1518896

GOV. GO. VALEIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.B.

POLEGAR DIREITO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO

IDENTIFICADOR

GOV. GO. VALEIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P-2

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO

IDENTIFICADOR





### ATESTADO TECNICO FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA

Atestamos para todos os fins de direito e de comprovação, a quem possa interessar, que os dados abaixo relacionados, referentes à Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as empresas e profissionais citados, foram executados de forma regular com suas obrigações e a contento da empresa contratante, de acordo com as características informadas a seguir.

#### 1. Dados da Obra/Serviço

Contrato nº 3138

Objeto do contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Local de realização: RUA T-28, Nº 1.813, ST. BUENO, CEP: 74.215-040, GOIANIA/GO.

Período de realização: (01/01/2017 a 30/05/2019)

Período executado e prazo contratual: o mesmo.

#### 1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: COLEGIO WR LTDA

CNPJ: 36.834.331/0001-74

Endereço completo: RUA T-28, Nº 1.813, ST. BUENO, CEP: 74.215-040, GOIANIA/GO.

#### 1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: RIBEIRO & ARROYO LTDA

CNPJ: 26.326.221/0001-48

Endereço completo: Rua JOAQUIM PEREIRA CARDOSO, QUADRA 26 LOTE 01, CENTRO, HIDROLANDIA - Goiás CEP 75.340-000

#### 1.3. Dados do Responsável Técnico (identificar todos profissionais envolvidos)

Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES DRAGO

Título: ENGENHEIRO MECANICO

RNP/Registro/Visto: 14386/D-GO

#### 1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, MODELO SPLIT E ACJ, sendo os mesmos de várias marcas e capacidades (de 07.000 a 60.000 btus), instalados na sede da contratante, de acordo com as normas técnicas da ABNT e regulamentação da Vigilância Sanitária.

Goiania, 05 de Junho de 2.019



Rubens Ribeiro Guimarães

Diretor \*



## ATESTADO TECNICO FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA

Atestamos para todos os fins de direito e de comprovação, a quem possa interessar, que os dados abaixo relacionados, referentes à Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as empresas e profissionais citados, foram executados de forma regular com suas obrigações e a contento da empresa contratante, de acordo com as características informadas a seguir.

### 1. Dados da Obra/Serviço

Contrato nº 6640

Objeto do contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Local de realização: AV REPUBLICA DO LIBANO Nº2526, SETOR OESTE, CEP- 74.115-030, GOIANIA-GO.

Período de realização: (01/01/2017 a 30/05/2019)

Período executado e prazo contratual: o mesmo.

### 1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: CONDOMINIO ADRESS WEST SIDE

CNPJ: 00.153.887/0001-58

Endereço completo: AV REPUBLICA DO LIBANO Nº2526, SETOR OESTE, CEP- 74.115-030, GOIANIA-GO.

### 1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: RIBEIRO & ARROYO LTDA

CNPJ: 26.326.221/0001-48

Endereço completo: Rua JOAQUIM PEREIRA CARDOSO, QUADRA 26 LOTE 01, CENTRO, HIDROLANDIA – Goiás CEP 75.340-000

### 1.3. Dados do Responsável Técnico (identificar todos profissionais envolvidos)

Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES DRAGO


Título: ENGENHEIRO MECANICO

Registro: 14386/D-GO

### 1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, MODELO SPLIT, FANCOIL, CENTRAL, CHILLER E VRF, sendo de varias marcas e capacidades, manutenção em bomba de agua e torre de resfriamento e quadro d comando, nos difusores, grelhas e dutos e sistemas de automação, instalados na sede da contratante de acordo com as normas técnicas da ABNT e regulamentação da vigilância sanitária.

Goiania, 05 de Junho de 2.019

  
GILBERTO JOSÉ DE NEGREIROS  
Coordenador de manutenção





ATESTADO TECNICO FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA

Atestamos para todos os fins de direito e de comprovação, a quem possa interessar, que os dados abaixo relacionados, referentes à Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as empresas e profissionais citados, foram executados de forma regular com suas obrigações e a contento da empresa contratante, de acordo com as características informadas a seguir.

1. Dados da Obra/Serviço

Contrato nº 6277

Objeto do contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Local de realização: R T-29 PARTE PELA AV. T-2 Nº 1600, SETOR BUENO, CEP- 74.210-050, GOIANIA-GO.

Período de realização: (01/01/2017 a 30/05/2019)

Período executado e prazo contratual: o mesmo.

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: COMUNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MILLENIUM LTDA

CNPJ: 08.261.731/0001-00

Endereço completo: R T-29 PARTE PELA AV. T-2 Nº 1600, SETOR BUENO, CEP- 74.210-050, GOIANIA-GO.

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: RIBEIRO & ARROYO LTDA

CNPJ: 26.326.221/0001-48

Endereço completo: Rua JOAQUIM PEREIRA CARDOSO, QUADRA 26 LOTE 01, CENTRO, HIDROLANDIA - Goiás CEP 75.340-000

1.3. Dados do Responsável Técnico (identificar todos profissionais envolvidos)

Nome: MARCUS VINICIUS FERNANDES DRAGO

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Registro: 14386/D-GO

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 64 CONDICIONADORES DE AR, MODELO SPLIT H.W, P.T E ACI, sendo os mesmos de várias marcas e capacidades (de 07.000 a 60.000 btus), instalados na sede da contratante, de acordo com as normas técnicas da ABNT e regulamentação da Vigilância Sanitária.

Goiânia, 11 de Junho de 2.019

CENTRO EDUCACIONAL OMNI

Jacinto Leite Pinto

Sócio Diretor

08 261 731/0001 00

Comunidade Educacional de Ensino  
Fundamental Milenium Ltda

RUA T-29 QD. B2, LT. 02-03-04-06  
SETOR BUENO - CEP 74210-050



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & ARROYO LTDA-ME

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.20358826-9	26.326.221/0001-48	10/10/2016	15/10/2016

 ENDEREÇO Rua Joaquim Pereira Cardoso

 NÚMERO S/N COMPLEMENTO QUADRA: 26; LOTE: 01; BAIRRO Centro

 MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.  
 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.  
 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.  
 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.  
 43.22-3-01 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, OBJETOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, IDRAULICA E ELET.

 CAPITAL R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

**SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
EDSON ARROYO JUNIOR 485.160.401-78	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
MARCIA MATOS RIBEIRO 597.660.931-72	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

**ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
EDSON ARROYO JUNIOR	485.160.401-78	XXXXXXXXXXXXXX
MARCIA MATOS RIBEIRO	597.660.931-72	XXXXXXXXXXXXXX

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

DATA <u>10/10/2016</u>	NÚMERO <u>52162909187</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta  
Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

VOME EMPRESARIAL RIBEIRO &amp; ARROYO LTDA-ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20358826-9	26.326.221/0001-48

## Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 92076664104  
Date: 2019.06.04 16:41:04 BRT  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 199900966

Chave de segurança: aDyUe

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
EMERSON RODRIGUES CARVALHO, 46072470149  
Goiânia, 4 de Junho de 2019



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, **bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA** atendendo as necessidades do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores.

2.2 – O HEMNSL, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado instalados, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2.3 – Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada na Unidade, sendo disponibilizado 01 (um) técnico em refrigeração e 01 (um) auxiliar de refrigeração, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para execução dos serviços conforme definições constantes neste Termo de Referência.

2.4 – Este Termo de Referência apresenta lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionado, os quais deverão ser fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentaria e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes da proposta comercial.

2.5 – Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, RE 09 de 16 de janeiro de 2003, Normativas da ABNT e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.



2.6 – Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de o HEMNSL não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.7 – Considerando que o HEMNSL possui em suas dependências cerca de: 73 (setenta e três) aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1 – O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4 – DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico e/ou Eng. Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

4.2 – Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

### 5 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, MARCA E CAPACIDADE:

ITEM	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
01	Farmácia Central	Springer	12.000BTUS
02	Farmácia Central	Springer	18.000BTUS
03	Almoxarifado	Midea	12.000BTUS
04	Auditório	Consul	30.000BTUS
05	Auditório	Philco	12.000BTUS
06	Centro Cirúrgico 01	Elgin	30.000BTUS
07	Centro Cirúrgico 02	Samsung	17.000BTUS
08	Centro Cirúrgico 03	LG	17.000BTUS
09	Centro Cirúrgico 05	Midea	12.000BTUS
10	Custos	Philco	18.000BTUS
11	Departamento de Pessoal	Electrolux	7.500BTUS
12	Serviço Social	Springer	12.000BTUS





13	Laboratório	Midea	12.000BTUS
14	SAME	Springer	1.500BTUS
15	Sala Multiprofissional	Springer	12.000BTUS
16	Guarda de Equipamentos	Springer	12.000BTUS
17	SESMT	Springer	12.000BTUS
18	Faturamento	Springer	12.000BTUS
19	Diretoria - Recepção	Samsung	18.000BTUS
20	Diretoria Técnica	Consul	10.000BTUS
21	Diretoria Operacional	Samsung	9.000BTUS
22	Coordenação Administrativa	Springer	12.000BTUS
23	N.I.R.	Midea	9.000BTUS
24	Cartório	Midea	12.000BTUS
25	Recepção Central	Elgin	30.000BTUS
26	Gerência de Enfermagem	Springer	12.000BTUS
27	Sala de Ultrassonografia	Samsung	12.000BTUS
28	Triagem	Springer	12.000BTUS
29	Pré-parto	Springer	12.000BTUS
30	Sala de Cuidados RN	Springer	12.000BTUS
31	UCIN	Elgin	30.000BTUS
32	Repouso feminino - colaboradores	Midea	12.000BTUS
33	Repouso masculino - colaboradores	Consul	7.500BTUS
34	Expurgo	Springer	12.000BTUS
35	Manutenção	Carrier	18.000BTUS
36	Repouso médico	Consul	12.000BTUS
37	Alojamento médico - masculino	LG	17.000BTUS
38	Alojamento médico - masculino	Electrolux	10.000BTUS
39	Alojamento médico - feminino	Midea	12.000BTUS
40	Alojamento médico - feminino	Consul	10.000BTUS
41	CME	Midea	30.000BTUS
42	Enfermaria 01	Midea	30.000BTUS
43	Enfermaria 02	Midea	30.000BTUS
44	Enfermaria 03	Midea	30.000BTUS
45	CCIH	GREE	7.000BTUS
46	Antiga Puericultura	Springer	12.000BTUS

## 6 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1 – A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, apresentado no item 17 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

6.2 – Cumprimento da Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;



6.3 – Cumprimento da Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

6.4 – Cumprimento da Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

6.5 – Cumprimento da Lei N.13.589, de 04 de Janeiro de 2018, Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização;

6.6 – Cumprimento a Renovação N.9, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, apresentado em laudo conforme especificado item 17.

6.7 – O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.9 – Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

## **7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

7.1 – A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

7.2 – Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.3 – Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

7.4 – Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.5 – Caso seja identificado um defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 12.

## **8 – DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:**



8.1 – A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

8.2 – A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

8.3 – Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

#### **9 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

9.2 – Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

10.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

10.2 – A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

10.3 – A CONTRATADA deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao HEMNSL.

#### **11 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 – Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação ou substituição de peças, além de outros componentes;

11.2 – A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

#### **12 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**



12.1 – A empresa vencedora deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes (que não estão contemplados no custo de prestação de serviço item 16.5), com base na planilha de insumos e peças do item 16.3 respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

12.2 – Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

12.3 – Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

12.4 – Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá o CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

12.5 – O HEMNSL poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas;

12.6 – As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de Coordenação de Manutenção do HEMNSL.

### **13 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 – O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega do equipamento danificado;

13.2 – O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:  
a) Troca de peças originais – máximo de 02 (dois) dias úteis;

13.3 – Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 13.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação dos prazos estipulados;

### **14 – DA GARANTIA:**

14.1 – Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

14.2 – As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior está deverá permanecer;



14.3 – Sempre que solicitado pelo HEMNSL, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

#### 15 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Todas as substituições de peças, a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidas de orçamento o qual deverá ser encaminhado ao HEMNSL, podendo a mesma aprová-lo ou não;

15.2 – Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- a) Marca e tipo de equipamento;
- b) Quantidade e preço das peças de reposição;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados;
- d) Tempo de garantia das peças e serviços;

15.3 – Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.

#### 16 – DOS MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

16.1 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo custo dos materiais de consumo, que não forem contemplados no item 16.5, referente as peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.

16.2 – Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;

16.3 – Listagem dos Materiais de Consumo Estimado:

Item	Descrição	Unid.
1	Compressor aparelho de ar condicionado tipo Split 7000 BTUs	pç
2	Compressor aparelho de ar condicionado tipo Split 9000 BTUs	pç
3	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 12000 BTUs	pç
4	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 17000 BTUs	pç
5	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split de 18000 BTUs	pç
6	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split de 30000 BTUs	pç
7	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 1500 BTUs	pç
8	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 7500 BTUs	pç
9	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 10000 BTUs	pç
10	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Janela 30000 BTUs	pç

#### CONTINUAÇÃO

Item	Descrição	Unid.
11	Canaletas	mt
12	Buchas e parafusos	vb
13	Oxigênio e acetileno para solda	vb
14	Conserto de peças eletrônicas	vc

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





15	Suporte para ar condicionado	pç
16	Mangueira para dreno ou cano de PVC	mt
17	Chave seletora de 7.000 a 12.000 BTUs	pç
18	Termostato de 7.000 a 12.000 BTUs	pç
19	Hélice do motor ventilador de 7.000 a 12.000 BTUs	pç
20	Frente plástica de 7.000 a 12.000 BTUs	pç
21	Protetor térmico de 7.000 a 12.000 BTUs	pç
22	Turbina Motor ventilador de 7000 a 12000ntus	pç
23	Frente plástica 18000 a 30000BTUs	pç
24	Gás freon garrafa 13,65kg	pç
25	Gás 410 garrafa 13,65 kg	pç
26	Gás 141-B garrafa 13,65kg.	pç
27	Tubulação de cobre 1/4	kg
28	Tubulação de cobre 1/2	kg
29	Tubulação de cobre 3/8	kg
30	Tubulação de cobre 5/8	pç
31	Vareta amarela para solda	kg
32	Esponjoso 1/4	mt
33	Esponjoso 3/8	mt
34	Esponjoso 1/2 e 5/8	mt
35	Contactora tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	pç
36	Contactora tipo Split 18000	pç
37	Placa de controle tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	pç
38	Placa de controle tipo Split 18000 a 30000 BTUs	pç
39	Contactora 24000 a 30000 BTUs	pç
40	Capacitor tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs	pç
41	Cabo PP	mt
42	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 60000 BTUs	pç
43	Motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 60000 BTUs	pç
44	Fita alumínio ou Branca	pç
45	Controle remoto para Ar condicionado	pç
46	Produtos para limpeza	vb

16.5 – Os insumos e materiais de consumo de baixo custo e inerentes a assistência técnica de climatização, deverá ser considerado no custo da prestação de serviço, tais como: Produtos para conservação e limpeza, Oxigênio e acetileno para solda, Buchas e parafusos, componentes eletrônicos e elétricos, tubos e esponjosos até 2m por equipamento e gases ( 410, 141-B e R22);

#### 16.6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.6.1 – O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do HEMNSL.

#### 17 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

17.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:



a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT e Janela.

Serviços mensais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

Serviços trimestrais:



- Todo serviço mensal;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

Serviços semestrais:

- Todo serviço mensal;
- Todo serviço trimestral;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- Montagens e teste geral de funcionamento.

**17.2 – Do Relatório de Manutenção Preventiva:**

- a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
- b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo, horário e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.
- c) A cada seis meses, apresentar Laudo de avaliação da qualidade do ar interior atualizado, conforme Renovação n.9, de 16 de janeiro de 2003, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**17.3 – Manutenção Corretiva:**

17.3.1 – A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;



17.3.2 – A manutenção corretiva será solicitada pelo fiscal do contrato, designado pela Gerência Operacional, e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

17.3.3 – Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

17.4 – Do Relatório de Manutenção Corretiva:

17.4.1 – Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

18.1 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do HEMNSL, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

18.2 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.3 – A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

18.4 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

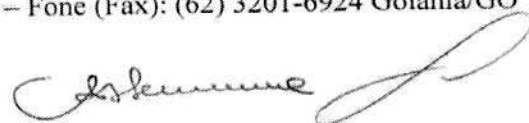
18.5 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

18.6 – Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

18.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.8 – Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





18.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10 – Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

18.11 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.12 – Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

18.13 – Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

18.14 – Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

18.15 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

#### **19 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:**

19.1 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

19.2 – Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

19.3 – As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

19.4 – Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

19.5 – Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **20 – DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

20.1 – Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;



20.2 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

20.3 – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Mecânico e/ou Eletricista e firmados(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's;

20.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União); FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciário/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **21 – DO PRAZO CONTRATUAL:**

21.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato.

#### **22 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

22.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HEMNSL.

22.2 – O Fiscal do HEMNSL terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

22.3 – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HEMNSL.

22.4 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HEMNSL;

22.5 – Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

b. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

c. A assistência da fiscalização do HEMNSL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

22.6 – A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

#### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Rua 230, s/nº, Qd. 709, Setor Nova Vila, CEP 74640-210 – Fone (Fax): (62) 3201-6924 Goiânia/GO





**PROPOSTA COMERCIAL**Nome: **HEMNSL – HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**Contato: **Departamento De Compras – Alex -62 3956-2911 /62 99689-3695**

Endereço: RUA 230, S/N, QD 709, SETOR NOVA VILA, CEP 74.640-210 – FONE 62 3201-6924 – GOIANIA – GO

Segue proposta para fornecimento de serviços especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em **46 unidades** de condicionadores de ar, instalados na sede da contratante, conforme termo de referência em anexo. A RIBEIRO ARROYO, NOME FANTASIA (TERMOSUL AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO) é especializada em serviços de refrigeração e climatização a mais de 25 anos. Contamos com equipes técnicas capacitadas e trabalhamos com as melhores marcas de ar condicionado do mercado. Nossos esforços são para melhorar a qualidade de ar do seu ambiente, reduzir custos com energia elétrica e aumentar a eficiência dos equipamentos proporcionando um ambiente climatizado saudável para você, clientes e colaboradores. Nossa proposta contempla os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ART e implantação do PMOC, conforme as leis vigentes federais, estaduais e municipais.

**Apresentação**

A Termosul Ar Condicionado atua no mercado de engenharia, obras, projetos, instalações e manutenção de sistemas de ar condicionado desde 1995.

Estamos instalados em um espaço com toda estrutura administrativa, comercial, operacional e assistência técnica.

Os veículos da empresa são verdadeiras unidades moveis equipados com todos os equipamentos e ferramentas para um atendimento rápido e eficiente, com monitoramento 24 horas, para aperfeiçoar e manter uma logística mais eficaz na hora do chamado emergencial.

Nosso corpo técnico é formado por mecânicos de ar condicionado e instaladores com formação em escolas como SENAI e diversos cursos de atualização e qualificação cedidos pelos nossos fabricantes e parceiros das principais marcas de ar condicionado do mercado.

Todos os nossos profissionais são contratados em regime CLT, passam por cursos de segurança do trabalho, tais como: NR 35 (Trabalho em altura), NR10 (Segurança em instalações elétricas) e utilização de EPI's. Mantemos sempre atualizado e disponível para nossos clientes o PPRA e o PCMSO de todos os nossos colaboradores.

Todos os produtos químicos utilizados no processo de higiene e manutenção dos equipamentos são registrados pela ANVISA e Ministério da Agricultura e possuem laudos de biodegradabilidade. Os laudos e FISQ dos produtos podem ser solicitados a qualquer momento.

A empresa possui cadastro ativo e regular junto a órgãos municipais, estaduais e federais, tais como: IBAMA (Cadastro técnico federal), Receita Federal, CREA, INSS, FGTS e entre outros.

Dessa forma a Termosul se posiciona como um dos principais fornecedores de serviços de ar condicionado da região tendo seu trabalho pautado pela ética, respeito e parceria que são valores fundamentais da nossa empresa.

**:::Descriminação do Objeto**

1. – Está incluso uma equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais locados na contratante (Hospital Estadual De Urgências de Aparecida de Goiânia), os serviços estão de acordo com o termo de referência oferecida pela contratante. As principais atividades são:
2. Manutenção PREVENTIVA (MENSAL) de **46 unidades** de condicionadores de ar instalados na sede da contratante, sendo esses serviços realizados de acordo com o PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE)
3. Mão de obra para MANUTENÇÃO CORRETIVA, conforme necessidade, a manutenção corretiva e aquela feita para sanar problemas, nos condicionadores de ar que não estão funcionando perfeitamente.
4. Serviço de desinstalação e remanejamento de aparelhos de condicionadores de ar.
5. Gás refrigerantes (R 410 E R 22), estão inclusos.
6. A cada 06 meses, apresentar laudo de avaliação da qualidade do ar interior atualizado, conforme Renovação n.09, de 16 de janeiro de 2003, Agencia Nacional De Vigilância Sanitária – Anvisa.





23.1 – A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços;

23.3 – Garantir que utilizará sempre peças originais.

23.4 – As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 23 de julho de 2019.

Ana Maria Caribé da Silva Mello  
Diretora Operacional do HEMNSL

26.320.321/0801 - 48  
RIBEIRO & AIROYO LTDA  
Rua Joaquim Pereira Cardoso Cid. 20 Lf. 01  
Centro  
CEP: 74.340-000  
HIDROLÂNDIA - GO





7. Realização de uma (01) revisão química anual, se na visita da preventiva o técnico verificar a necessidade de mais uma limpeza química no decorrer do ano, este serviço será feito no local sem custo para a CONTRATANTE
8. Fornecimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC conforme portaria 3523/1998 da NS/ANVISA.
9. Fornecimento de ART assinada por engenheiro mecânico responsável pelo PMOC.
10. Fornecimento de mão de obra especializada
11. Fornecimento de materiais e insumos para realização da manutenção preventiva
12. Custos de deslocamento, alimentação, impostos e demais despesas para a prestação dos serviços
13. Envio de relatório discriminando os serviços executados durante a preventiva

**A periodicidade dos serviços referente à MANUTENÇÃO PREVENTIVA será determinada de acordo com o PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE), planejado e assinado pelo responsável técnico, engenheiro mecânico, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA.**

**: Serviços não inclusos no contrato**

Serviços adicionais podem ser contratados a qualquer momento, devendo ser fruto de orçamento a parte:

1. Projeto de ar condicionado, venda de equipamento
2. Manutenção em equipamentos que não fazem parte do termo de referência.
3. Venda de ar condicionado

**:::: Proposta comercial com funcionários locados no HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.**

Quantidade De Aparelhos	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
46 unidades	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

- Para os serviços acima mencionados o contrato ficara no valor total de: R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais)
- Sendo dividido em 12 parcelas iguais de: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)
- Valor reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preço – Mercado)
- Prazo contratação: 12 meses.
- Forma de pagamento: Faturamento mensal boleto bancário.
- Datas de pagamento: 05 ou 10 do mês subsequente.

Ficaremos a disposição para maiores esclarecimentos, qualquer dúvida ligar para:


Edson Arroyo Junior 62- 981218117

[termosul@gmail.com](mailto:termosul@gmail.com)

[edsonarroyojr@gmail.com](mailto:edsonarroyojr@gmail.com)

[comercial@termosularcondicionado.com.br](mailto:comercial@termosularcondicionado.com.br)

Goiânia, 28 de agosto de 2019.

  
EDSON ARROYO JUNIOR  
CPF: 485.160.401-78 / RG: 1.976.360  
RIBEIRO E ARROYO  
CNPJ: 26.326.221/0001-48

26.326.221/0001 - 48  
RIBEIRO E ARROYO LTDA  
Rua Joaquim Pereira Cardoso Qd. 26 Lt. 01  
Centro  
CEP: 74.340-000  
HIDROLÂNDIA - GO



Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
1	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 7000 BTUs	Pç	R\$ 494,00
2	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 9000 BTUs	Pç	R\$ 494,00
3	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 12000 BTUs	Pç	R\$ 572,00
4	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 17000 BTUs	Pç	R\$ 637,00
5	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 18000 BTUs	Pç	R\$ 646,10
6	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 30000 BTUs	Pç	R\$ 988,00
7	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 1500 BTUs	Pç	R\$ 559,00
8	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 7500 BTUs	Pç	R\$ 494,00
9	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 10000 BTUs	Pç	R\$ 507,00
10	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela 30000 BTUs	Pç	R\$ 988,00
11	Canaletas	MT	R\$ 26,00
12	Buchas e Parafusos	Vb	R\$ 26,00
13	Oxigênio e Acetileno para solda	Vb	R\$ 78,00
14	Conserto de peças eletrônicas	Vc	R\$ 390,00
15	Suporte para ar condicionado	Pç	R\$ 45,50
16	Mangueira para dreno ou cano de pvc	Mt	R\$ 32,50
17	Chave Seletora de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 195,00
18	Termostato de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 130,00
19	Hélice do motor ventilador de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 325,00
20	Frente Plástica de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 676,00
21	Protetor Térmico de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 65,00
22	Turbina Motor Ventilador de 7000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 455,00
23	Frente Plástica 18000 a 30000 BTUs	Pç	R\$ 780,00
24	Gás Freon garra 13,65 KG	Pç	R\$ 910,00
25	Gás 410 Garrafa 13,65 KG	Pç	R\$ 832,00
26	Gas 141-B Garra 13,65	Pç	R\$ 780,00
27	Tubulação cobre ¼	Kg	R\$ 58,50
28	Tubulação cobre ½	Kg	R\$ 65,00
29	Tubulação cobre 3/8	Kg	R\$ 62,40
30	Tubulação cobre 5/8	Kg	R\$ 71,50
31	Vareta para solda amarela	Kg	R\$ 39,00
32	Esponjoso ¼	Mt	R\$ 5,20
33	Esponjoso 3/8	Mt	R\$ 6,50
34	Esponjoso ½ e 5/8	Mt	R\$ 7,80
35	Contactora Tipo Split de 9000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 260,00
36	Contactora Tipo Split 18000 BTUs	Pç	R\$ 286,00
37	Placa de controle tipo Split de 9000 a 12000 BTUs	Pç	R\$ 455,00
38	Placa de controle tipo Split 18000 a 30000 BTUs	Pç	R\$ 520,00
39	Contactora 24000 a 30000 BTUS	Pç	R\$ 364,00
40	Capacitor tipo Split de 18000 a 24000 BTUS	Pç	R\$ 25,00
41	Cabo PP	Mt	R\$ 10,50
42	Hélice do motor ventilador tipo Split de 30000 a 60000 BTUs	Pç	R\$ 455,00
43	Motor ventilador tipo Split de 30000 a 60000 BTUs	Pç	R\$ 520,00
44	Fita Alumínio ou Branca	Pç	R\$ 10,50
45	Controle Remoto para Ar Condicionado	Pç	R\$ 130,00
46	Produtos para limpeza	Vb	R\$ 65,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 15.542,00</b>





CNPJ: 26.326.221/0001-48 / Fone: (62)3286-6280 / Celular (62) 98102-0190  
SITE: [www.termosularcondicionado.com.br](http://www.termosularcondicionado.com.br) – E-mail: termosul@gmail.com



Goiânia, 27 de agosto de 2019.

Ao

**IGH / Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL.**

**GOIÂNIA/GO**

A/C Srº: Alex Jr. Silva.

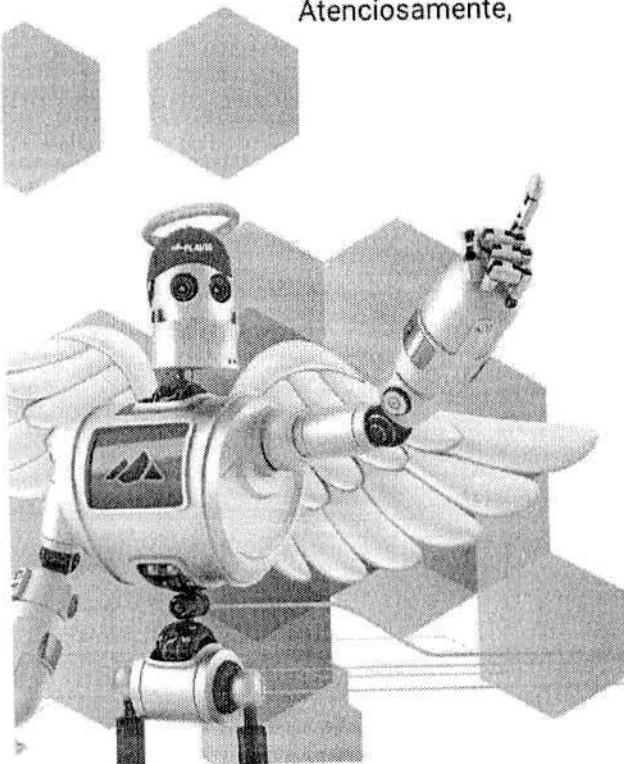
**APRESENTAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

Prezado Alex,

Conforme **carta de cotação**, apresentamos a seguir nossa descrição técnica para implantação e gestão e execução do Plano de Manutenção Preventiva (PMOC) dos equipamentos de Ar condicionado do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - **HEMNSL**, garantindo assim a máxima qualidade do ar interior dos ambientes e segurança contra contaminações.

Ficamos no aguardo para esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários em nossa apresentação.

Atenciosamente,



**MARCONI FLAVIS**  
Diretor  
(62) 9 8242-8568



## PROPOSTA DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE PMOC

Os serviços a serem executados nos equipamentos serão conforme as especificações dos fabricantes e normas estabelecidas pela **ABNT** e **RE 9**, de 16 de janeiro de 2003 - ANVISA. Informamos os procedimentos executados (temperatura de entrada e saída, dados elétricos e etc.), em relatório mensal autenticado pelo responsável técnico da contratada e gerente do setor da contratante com ART.

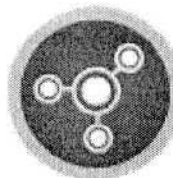
**01 – Os equipamentos de Ar Condicionado** passarão por manutenção preventiva e corretiva, onde os aparelhos passaram por uma higienização completa, utilizando limpeza mecânica e química (neutra) e pela limpeza dos **filtros, com aplicação de bactericida e eliminador de odores**, eliminando o acúmulo de sujidades, mau cheiro no ambiente, desgaste dos aparelhos e elevando a qualidade do ar. Os serviços serão executados conforme o plano PMOC atendendo a Lei 13.589/2018.

**Suporte SAC 24 h:** Serviço de apoio técnico via call center para inicial de um chamado e emergencial e dúvidas. Nosso sistema de SAC consegue em 80% dos chamados identificar e solucionar os chamados via call e quando não, encaminha o técnico já com uma prévia.

**Suporte Técnico:** Serviço de suporte técnico in loco conseguimos atender com a resolução em prazo máximo de 02 horas. Precisamos de prazo mais dilatados para determinados serviços extraordinários como troca de eixo quando quebrado.



Equipamentos exclusivos e processos padronizados garantem rapidez, eficiência e credibilidade dos serviços prestados.



Nossa tecnologia elimina e impede a proliferação de fungos, ácaros e bactérias causadores de doenças respiratórias, alergias e mau cheiro no ambiente.



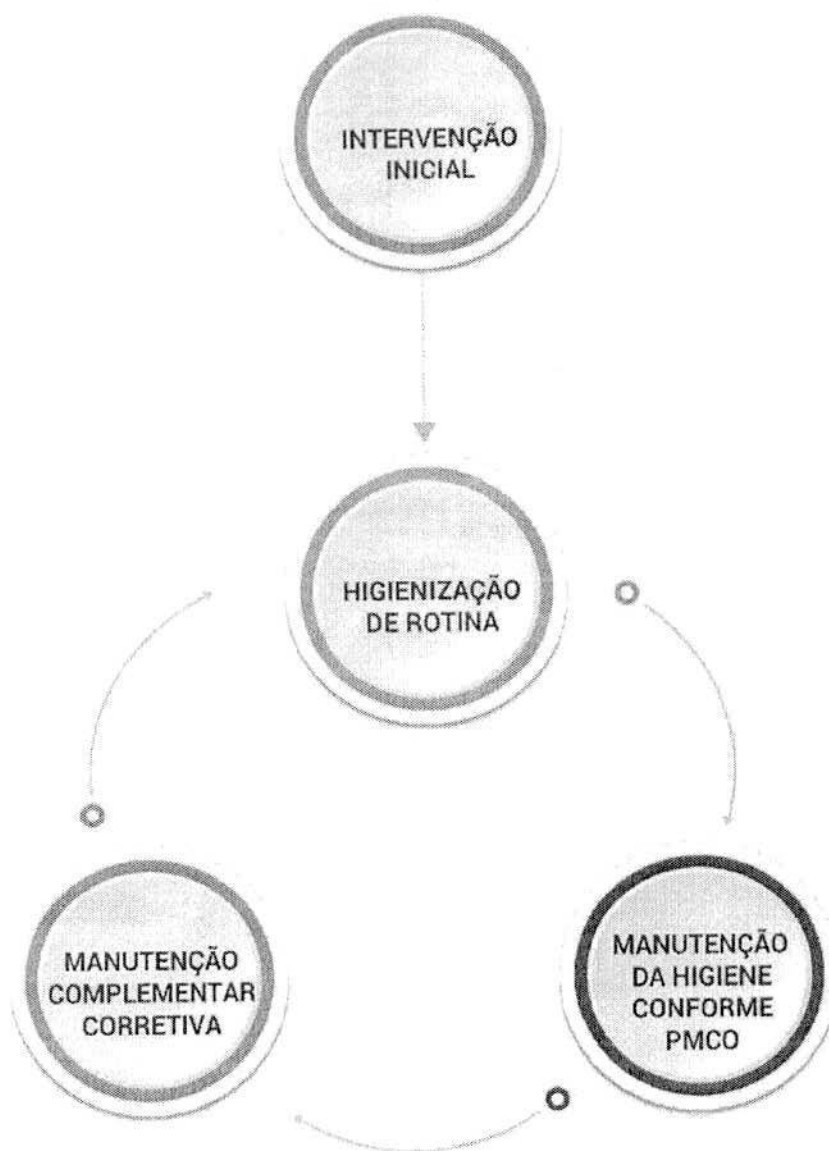
Garantimos a limpeza completa e eficiente do seu aparelho de ar condicionado.



Depois de cada procedimento é emitido laudo e relatório fotográfico



## CICLO DE HIGIENIZAÇÃO

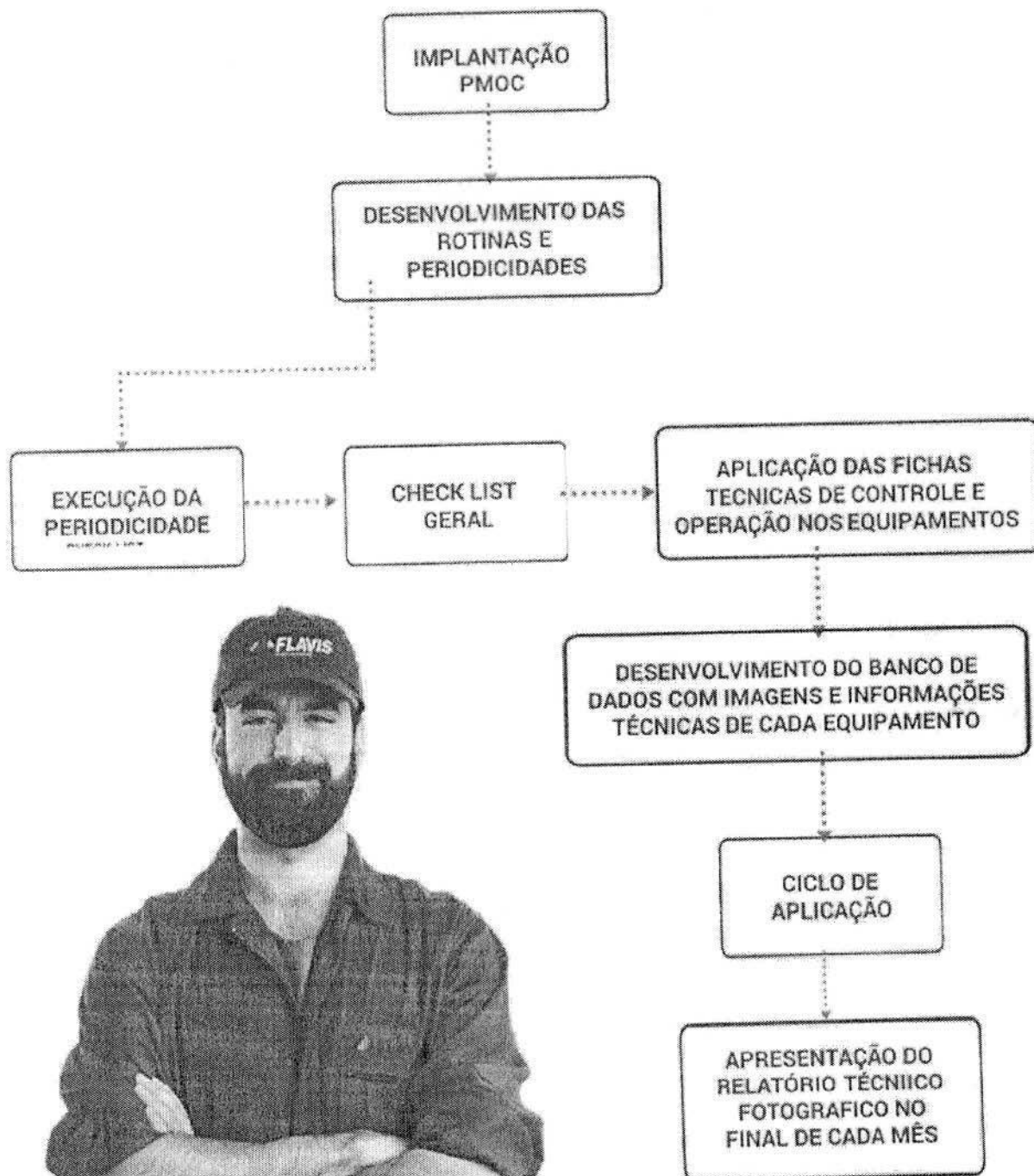


Todo trabalho está baseado na RE 09 e Lei 13.589/2018.

A higienização está ligada diretamente na continuidade com qualidade do funcionamento dos equipamentos, garantindo seu consumo e rendimento projetado.



## IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERÇÃO E CONTROLE PMOC





## INVESTIMENTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL.	1	R\$ 13.432,65	R\$ 161.191,80

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da carta de cotação em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na carta de cotação e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



**DADOS DA EMPRESA**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes

**01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social		
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME		
Nome Fantasia		
GRUPO FLAVIS		
CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição estadual
16.891.438/0001-47	10.611399-2	338289-3

**02 ENDEREÇO**

Matriz		Número	Complemento
Rua 1046		155	QD 97 LT 31
Bairro		Cep	
Pedro Ludovico		74825-130	
Município	UF	Site de internet corporativo	
Goiânia	GO	www.flavis.com.br	
DDD	Telefone	E-mail	
(62)	3954-6527	contato@flavis.com.br	

**03 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME			
MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS			
RG	CPF		
6214150 SSP-GO	214.559.868-52		
Endereço		Número	Complemento
CGC 36 nº X R Elevado Goiânia Golfe Clube/ Green		S/n	Qd 37 Lt.03
Município	UF	CEP	
Goiânia	GO	74825-130	
Cargo	Profissão	Estado civil	
Diretor	Empresário	casado	

**04 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA**

BANCO		
Caixa Econômica Federal (104)		
Agência	Conta Corrente	Operação
0012	4735-0	003



## PROPOSTA DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE PMOC

Os serviços a serem executados nos equipamentos serão conforme as especificações dos fabricantes e normas estabelecidas pela **ABNT** e **RE 9**, de 16 de janeiro de 2003 - ANVISA. Informamos os procedimentos executados (temperatura de entrada e saída, dados elétricos e etc.), em relatório mensal autenticado pelo responsável técnico da contratada e gerente do setor da contratante com ART.

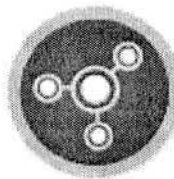
**01 – Os equipamentos de Ar Condicionado** passarão por manutenção preventiva e corretiva, onde os aparelhos passaram por uma higienização completa, utilizando limpeza mecânica e química (neutra) e pela limpeza dos **filtros, com aplicação de bactericida e eliminador de odores**, eliminando o acúmulo de sujidades, mau cheiro no ambiente, desgaste dos aparelhos e elevando a qualidade do ar. Os serviços serão executados conforme o plano PMOC atendendo a Lei 13.589/2018.

**Suporte SAC 24 h:** Serviço de apoio técnico via call center para inicial de um chamado e emergencial e dúvidas. Nosso sistema de SAC consegue em 80% dos chamados identificar e solucionar os chamados via call e quando não, encaminha o técnico já com uma prévia.

**Suporte Técnico:** Serviço de suporte técnico in loco conseguimos atender com a resolução em prazo máximo de 02 horas. Precisamos de prazo mais dilatados para determinados serviços extraordinários como troca de eixo quando quebrado.



Equipamentos exclusivos e processos padronizados garantem rapidez, eficiência e credibilidade dos serviços prestados.



Nossa tecnologia elimina e impede a proliferação de fungos, ácaros e bactérias causadores de doenças respiratórias, alergias e mau cheiro no ambiente.



Garantimos a limpeza completa e eficiente do seu aparelho de ar condicionado.



Depois de cada procedimento é emitido laudo e relatório fotográfico



Responder Responder a Todos Encaminhar

seg 26/08/2019 16:02



Alex Júnior-Compras IGH <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Processo seletivo manutenção em aparelhos de ar condicionado HEMNSL

Para

Cco 'sanassistenciategnica@gmail.com'; 'welisborges@hotmail.com'; 'climasulgo@hotmail.com';  
'comercial2@termosularcondicionado.com.br'; 'clebergelar@gmail.com'; 'di.frio.arcondicionado@gmail.com';  
'comercial01@flavis.com.br'; 'sandro.aprimorar@gmail.com'; 'FLAVIS Contato'



Termo de Referência HEMNSL-condicionadores de ar.docx  
71 KB

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

**Favor realizar a cotação para:**

**Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes**  
**(HEMNSL): 11.858.570/0005-67;**

Solicito cotação referente manutenção em aparelho de ar condicionado com o fornecimento de peças conforme descrito no termo de referência anexo.

Caso de dúvidas favor entrar em contato com o Marcela caso precise tirar dúvidas sobre as placas. **Marcela Carneiro Silva-Coordenadora Administrativa Tel: (62) 3201-6944**

Cotação será encerrada às 16:00 do dia 30/08/2019



Responder Responder a Todos Encaminhar

seg. 26/08/2019 16:01



Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615

Retransmitidas: Processo seletivo manutenção em aparelhos de ar condicionado HEMNSL

Para suprimentos3.erg@igh.org.br



details.txt  
2 KB



Anexo sem título 82754.txt  
3 KB

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[clebergelar@gmail.com](mailto:clebergelar@gmail.com)

[climasulgo@hotmail.com](mailto:climasulgo@hotmail.com)

[comercial01@flavis.com.br](mailto:comercial01@flavis.com.br)

[comercial2@termosularcondicionado.com.br](mailto:comercial2@termosularcondicionado.com.br)

[contato@flavis.com.br](mailto:contato@flavis.com.br)

[dr.frio.arcondicionado@gmail.com](mailto:dr.frio.arcondicionado@gmail.com)

[sanassistenciatecnica@gmail.com](mailto:sanassistenciatecnica@gmail.com)

[sandro.aprimorar@gmail.com](mailto:sandro.aprimorar@gmail.com)

[welisborges@hotmail.com](mailto:welisborges@hotmail.com)

Assunto: Processo seletivo manutenção em aparelhos de ar condicionado HEMNSL




(http://igh.org.br/index.php/584-upa-sao-cristovao-comemora-primeiro-transplante-de-cornea)

## UPA São Cristóvão comemora primeira doação para transplante de córnea

Pesquisar

Você está aqui: [Pagina Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Editais \(/index.php/transparencia/editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/editais/goias\)](#) » [Maternidade Nossa Senhora de Lourdes \(/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes/compras-6\)](#) » [Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20190107S014HEMNSL](#)

### Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

 [Nº20190107S014HEMNSL \(/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes/compras-6/8867-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20190107s014hemnsl\)](#)

Publicado em 03 Julho 2019 • 3 downloads

Baixar  
(pdf, 39 KB)  
(/index.php/transparencia/editais/goias/maternidade-nossa-senhora-de-lourdes/compras-6/8867-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20190107s014hemnsl/file)

Processo Seletivo para Aquisição  
de Bens, Materiais e Serviços  
Nº20190107S014HEMNSL.pdf

Onde Estamos

Campanhas



**Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**  
**Nº 20190107S014HEMNSL**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o **HEMNSL** – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

**Objeto: Serviço**

**Data de Início do recebimento das propostas: 01/07/2019**

**Data Final do recebimento das propostas: 05/07/2019**

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica **www.bionexo.com.br**. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: **compras.go@igh.org.br**, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**QTDE**

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionando da unidade, com fornecimento de material e peças.  
Caso precise do Termo de referência e lista de materiais favor solicitar via e-mail: **compras.go@igh.org.br** ou ligar para (62) 3217-8923 Comprador Alex.

sob demanda





# Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM 004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 030

Data: 04/04/2019

Suprimentos

## Informações gerais

Unidade: HEMNSL Setor: Contratos Centro de custo: 108

Solicitante: Marcela Carneiro Silva Data: 04/04/2019 Telefone Solicitante: E-mail Solicitante:

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☐ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonialPrazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

## Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SERVIÇO	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da unidade, com fornecimento de material e peças.
2			Duração do contrato: 12 meses
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

## Aprovação

*Marcela Carneiro Silva*  
Marcela Carneiro Silva  
Coordenadora Administrativa  
HEMNSL/IGH  
Solicitante

Diretoria Técnica

*Ana Maria Caribé*  
Ana Maria Caribé  
Diretoria Operacional

Diretoria Geral

*Diego Vilela*  
Diego Vilela  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
Coordenador de Compras

5014



Circular Interna – CI 031/2019 – Diretoria Operacional/MNSL/IGH

Para: Compras/IGH – Tiago Farias

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva para aparelhos de ar condicionado

Goiânia, 04 de abril de 2019.

Prezado,

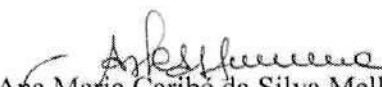
Conforme informado na CI 030/2019, de 01 de abril de 2019, o HEMNSL está com alguns aparelhos de ar condicionado funcionando com restrição em setores críticos como UCIN e Centro Cirúrgico, os aparelhos das enfermarias não estão ligando há aproximadamente 01 mês e os aparelhos de todos os setores da Maternidade precisam de limpeza, visto que, não temos profissional de refrigeração contratado na unidade.

Devido a dificuldade em contratar profissional técnico em refrigeração qualificado, vimos a necessidade de firmarmos Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todo o material e peças necessários.

Assim, teremos a mão-de-obra e as peças necessárias para a manutenção nos aparelhos sempre que necessário e em tempo hábil para não causar maiores danos aos equipamentos e desconforto para os pacientes e colaboradores.

Estarei à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribé da Silva Mello  
Diretora Operacional/ MNSL/IGH





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO & ARROYO LTDA  
CNPJ: 26.326.221/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:03:04 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **1438.FE98.7054.3930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22880710

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
RIBEIRO & ARROYO LTDA

CNPJ  
26.326.221/0001-48

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.488.519.361

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 SETEMBRO DE 2019

HORA: 13:39:16:4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
RUA DIRCEU MENDONÇA, 369 - CENTRO - HIDROLÂNDIA  
CNPJ: 01.105.329/0001-80



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000028705**

Contribuinte

**RIBEIRO & ARROYO LTDA -**

Logradouro

**RUA RUA JOAQUIM PEREIRA CARDOSO**

Bairro

**CENTRO (VILA GRIMPAS)**

Cidade

**HIDROLÂNDIA**

CPF/CNPJ

**26.326.221/0001-48**

Número

Complemento

**597**

**QD26 LT01**

CEP

**75340000**

UF

**GO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:09:56 do dia 20/09/2019

Válida até 20/10/2019

Código de Controle da Certidão/Número 2930EA4384D46F3B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.326.221/0001-48

**Razão Social:** RIBEIRO E ARROYO LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA CARDOSO SN QD 26 LT 01 / CENTRO /  
HIDROLÂNDIA / GO / 75340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

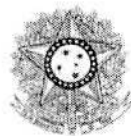
**Validade:** 14/09/2019 a 13/10/2019

**Certificação Número:** 2019091403254385498759

Informação obtida em 23/09/2019 13:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO & ARROYO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.326.221/0001-48

Certidão nº: 184613692/2019

Expedição: 23/09/2019, às 13:46:28

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIBEIRO & ARROYO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.326.221/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.